



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1271 DE 16 DE ABRIL DE 2003.

Autoriza Abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG -, por seus representantes Legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento de 2003, no Programa de Trabalho abaixo discriminado:

01.01.03 – Serviços Administrativo/Financeiro	
01.272.0181.2015 – Pagamentos a Inativos e Pensionistas do Legislativo Municipal	
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas	2.000,00
3.3.90.03.00 – Pensões	2.000,00
Total	4.000,00

Art. 2º - Como fonte para Abertura do Crédito supra serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento de 2003.

01.01.02 – Secretaria da Câmara	
01.031.0001.2004 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal do Legislativo	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
01.01.03 – Serviços Administrativos/Financeiros	
01.124.005.2013 – Manutenção Atividades Órgãos Central de Controle Interno	
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	500,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços – Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica	500,00
Sub Total	2.000,00

Total Geral **4.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2003.

Rio Pardo de Minas, 14 de abril de 2003.


Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal